



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

DATA DA ABERTURA 16/06/2020

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 10h00 min do dia 16 de junho de 2020**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, localizada na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n – Centro, E-mail; cpl.itaguatins@gmail.com, fone; (63) 981301003, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n – Centro, Itaguatins/TO.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO KM, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11489.909000/1200-03.** Conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras de forma parcelada.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro e pequena Empresa ME e EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) anexo V – Minuta da Proposta.
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII- Declaração do conhecimento do Teor do Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial Nº 017/2020
Processo nº 105/2020
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial Nº 017/2020
Processo nº 105/2020
Razão Social:
CNPJ:

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e processo de cópia autenticada por tabelião da sede da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.
- f) a proposta deverá ser apresentada por processo reconhecida firma.
- g) apresentar na proposta de preço, catálogo do veículo transformado.
- h) Declaração de garantia do veículo emitida por concessionária/fabricante, onde comprove a garantia do veículo após as adaptações conforme prazo estipulado pelo fabricante. Devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante legal
- i) Projeto detalhado com medidas internas dos equipamentos e moveis do salão de atendimento;
- j). Apresentar CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) – CCT (Certificado de Capacitação Técnico Operacional)

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados e autenticados em cartório competente a sede da licitante os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e de Dívida ativa e debito com Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão da Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;
- g) certidão eletrônica de débitos trabalhistas (Cedit) – Sit, Secretaria de inspeção do Trabalho;
- h) Certidão negativa de licitantes Inidôneos – TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU).
- i) Alvara de funcionamento; relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- i) Certidão de débitos amigável ou ajuizado junto a Fazenda pública Municipal de Itaguatins – TO.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser autorizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido de pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, apresentando em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado o serviço de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0, 001, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas somente durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME´s" ou "EPP`s"

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO

10.1 O material deve ser entregue, conforme necessidade da Administração Municipal, através do recebimento da ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2. Fornecer os produtos, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou



fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeita Municipal de Itaguatins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor Jânio Pereira Nogueira, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



13.6. A Prefeitura do Município de Itaguatins/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. É obrigatória a apresentação pela Contratada das certidões da Dívida ativa da união, FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal, sendo esta última, da sede da Contratante, no ato do pagamento, sendo que a não apresentação desses documentos impede o recebimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, para o exercício de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.11.10.302.0010.1.035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de 11 (onze) meses.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaguatins/TO.

21.11 Fica designado o Sr. Leticia de Oliveira Silva Apinagé, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento como Gestor e fiscal do Contrato.

21.12. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Itaguatins/TO, 02 de maio de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO KM, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11489.909000/1200-03.

JUSTIFICATIVA

2.1 - O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO TEM UMA POPULAÇÃO DE 6.029 HAB. CENSO IBGE (2010), COM INTUITO DE ADQUIRIR AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SIMPLES TIPO A, EM CONSIDERAÇÃO A A LEI N.º 8.080/90 DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSIDERANDO A GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, QUE IMPÕE DISTÂNCIAS SIGNIFICATIVAS ENTRE MUNICÍPIOS DE ITAGUATINS/TO E AS REFERÊNCIAS DE SAÚDE ESPECIALIDADES, PACTUADAS COM AS CIDADES DE AGUSTINÓPOLIS/TO A MAIS 80 KM E ARAGUAINA/TO A MAIS DE 150 KM EM CONSIDERAÇÃO A PROGRAMAÇÃO PACTUADA TEMOS A NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, MÉDIA 50 (CINQUENTA) PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO E A PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO A, DETERMINADA PELA NECESSIDADE DIÁRIA DE 02 (DOIS) DE ATENDIMENTOS POR DIA E MENSAL DE 40 (QUARENTA) DE ATENDIMENTOS POR MÊS, CONSIDERADO O RELATÓRIO SISREG TEMOS MÉDIA MENSAL DE AGENDAMENTOS DE 984 PACIENTES AGENDADO A NOSSA REFERÊNCIAS, SABEMOS QUE POR MUITAS VEZES ESSE SERVIÇO É COBERTO POR OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS VISTO QUE O MUNICÍPIO HOJE TEM APENAS UM VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ADAPTADO DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO - A, VISTO QUE A DEMANDA EXISTE É MUITO GRANDE, A PROPOSTA DA AQUISIÇÃO PARTE DA GRANDE DEMANDA EXISTENTE NO NOSSO MUNICÍPIO E COM CERTEZA ESTAREMOS MELHORANDO O SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE.

Especificação Técnica

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; mín 2.8, diesel, c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)



3 – Deverá ter todo os itens básicos de serie de segurança, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em Português.

4 – DA GARANTIA DO OBEJTO:

4.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceito), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

4.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticas do mercado, nos termos da legislação pertinente e subsidiaria.

4.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado da última manutenção corretiva realizada pela concessionaria, dentro do período supracitado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento dos itens, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Itaguatins/TO, 02 de maio de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro



ANEXO II - (MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP)
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP"
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

(Nome da empresa) "ME" ou "EPP" _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de Pregão
Presencial Nº 017/2020, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, nos termos
da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ 2020.

(Nome e nº do RG do declarante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: **(identificação da licitante)**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Idade, _____ de _____ 2020.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Nº 017/2020, _____
(Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, _____ de _____ 2020.

_____.
(Nome e nº do RG do declarante)



ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA

Ref: **Pregão Presencial – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO KM, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11489.909000/1200-03.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS						
META - DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE EXECUÇÃO /Descrição	INDICADOR FÍSICO			VALOR	
		UNID.	QUANT.	Duração (dias)	Valor Unitário	TOTAL (R\$)
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO KM, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11489.909000/1200-03.	1.1. Aquisição de Veículo Utilitário	01	01	365	R\$180.000,00	R\$180.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais).

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/CPF:
- d. Validade da Proposta:

_____ - _____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
ITAGUATINS/TO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua Frederico Morbach, S/N, Centro, Itaguatins, TO, CEP 77920-000, Brasil, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 11.489.909/0001-71, neste ato representado pela Gestora, a Senhora **LUZIANE DE OLIVEIRA SANTOS NOGUEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 887.959.183-53 e RG nº 88181597-7 - SSP/MA, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, s/n centro, Município de Itaguatins/TO.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, (qualificação.....), inscrita no CNPJ nº _____, situado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado, vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, a iniciar o fornecimento dos produtos ora licitados através Processo Administrativo nº **105/2020** - conforme ditames da respectivo Contrato. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório - **Pregão Presencial - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO KM, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11489.909000/1200-03.**

1.1 para todos os fins e efeitos legais, de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem este Edital e seus anexos e ainda de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA que, independente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de produto adjudicado tipo menor preço por item, realizando os fornecimentos descritos no item 1, na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 017/2020, e seus respectivos anexos.

1.3 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

1.4 - O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, obedecerá a autorização emitida pela Contratante em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro 2020, contados a partir da data de sua assinatura e da "Ordem de Compras", podendo ser prorrogado por termo aditivo por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos licitados objeto deste contrato correrão por conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício nº's:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.11.10.301.0010.2.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**, os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão com recursos do Tesouro Municipal.

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento do mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de ITAGUATINS/TO, para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados somente sofrerão reajustados se for realizado pelo órgão Governamentais Competentes e sempre obedecendo rigorosamente aos índices estipulados pelos órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos materiais, com autoridade para exercer, em nome do MUNICIPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de ITAGUATINS/TO (fiscalizador das entregas dos materiais), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de ITAGUATINS/TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produto licitado deverá ser entregues no decurso do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos materiais contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

II - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO de qualquer responsabilidade.

III - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 017/2020** e no contrato:

IV - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos materiais contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;



VI - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos materiais, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

09.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

09.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

09.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

09.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, poderá acarretar suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 017/2020, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



I - O edital de Pregão Presencial nº 017/2020 – MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

III - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com data de XXX de XXXXXXXX de 2020, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Itaguatins/TO, aos _____ de XXXXXXXXXX de 2020

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu
Representante legal o (a) Sr.
_____)

____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ